



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto nº 17.210 de 17 de Março de 2021.

*Abre no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2021, Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.*

**CONSIDERANDO** o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que “*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus*”, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

**CONSIDERANDO** o Projeto de Decreto Legislativo PDL n° 182/20 de iniciativa do Governo do Estado de Rondônia e aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia dia 17 de dezembro de 2020, que “*prorroga a decretação do estado de calamidade pública para até 30 de junho de 2021, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus, bem como o permissivo contido no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal*”;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº. 25.859 de 06 de Março de 2021, que “institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga os Decretos nº. 25.853, de 2 de março de 2021”;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 16.673, de 06 de maio de 2020, onde fica mantido o *Estado de Calamidade Pública em todo o território do município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus Covid-19, alterado pelo Decreto nº 16.620 de 06 de abril de 2020* e revogando os Decretos nº 16.629, de 15 de abril de 2020, nº 16.633 de 22 de abril de 2020 e nº 16.652 de 28 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 388/DA/GAB/SEMASF, de 16 de Março de 2021, que solicita a abertura do crédito extraordinário, considerando o acordo constante em ata de reunião com a 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho, processo nº. 7015098-16.2020.822.001;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2021, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, conforme a seguinte classificação orçamentária:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
12.33.08.244.324.2.236	Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19.	SEG	3.3.90.39	1.000	138.000,00
TOTAL					138.000,00

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução valor do disposto no artigo anterior são decorrentes de anulação no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), conforme a seguinte classificação orçamentária:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG					
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R\$
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de contingência	FIS	9.9.99.99	1.000	138.000,00
TOTAL					138.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito do Município

**LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

**JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Fazenda

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador Geral Adjunto do Município